



**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
(Mestrado e Doutorado)**

**Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO
RECOMENDADO PELA CAPES**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária 1105, Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000, CRICIÚMA, SC**

EDITAL 03/2018 - PPGDS/PNPD/MEC/CAPES

O **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico** da **Universidade do Extremo Sul Catarinense - PPGDS, UNESC** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de recém-doutor para o **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1.OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, de acordo com o Art.1º da Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013, tem por objetivo: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros nos Programas de Pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação no país.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2019**, das 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, localizada na sala 14 do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC.

3.1.2 Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a documentação seja recebida na Secretaria do PPGDS até o dia 11 de fevereiro de 2019. Não será aceita

por qualquer motivo a documentação recebida após o dia **11 de fevereiro de 2019**. O envelope, contendo os documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico
(Processo de Seleção PNPd/CAPES)
Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC
Av. Universitária, 1105
Bairro Universitário
CEP: 88806-000
Criciúma-SC– Brasil

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.2.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Cópia da carteira de identidade (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) *Curriculum vitae* no formato CNPq/Plataforma Lattes;
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Projeto de pesquisa.

3.2.2 Projeto de pesquisa, atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 2,0 (dois). O projeto deverá contemplar umas das linhas do PPGDS (Trabalho e Organizações ou Desenvolvimento e Gestão Social), conforme ementa disponível na página eletrônica do Programa <http://www.unesc.net/portal/capa/index/412/7357>. Deverá conter no máximo 10(dez) páginas, contemplando os seguintes itens:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC; mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração e orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e graduação, dentro do tema. Enorme ênfase será dada na produção científica relevante traduzida em publicações em revistas internacionais de alto impacto, sendo esta vinculada com estudantes de graduação e de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: (1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas, em particular na área referida; (2) melhoria e capacitação de recursos humanos; (3) melhoria da produção

científica do PPG; e (4) apresentação da produção científica em congressos nacionais e internacionais.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO E BOLSISTA

5.1 O candidato deve atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme item 6.3 deste edital;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professor substituto poderá ser aprovado na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso IV deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso IV não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em três etapas: a) projeto de pesquisa; b) análise curricular; c) entrevista.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

6.3. O projeto de pesquisa deve estar aderente a pelo menos uma linha de pesquisa do programa, bem como conter cronograma que contemple 12 (doze) meses, com a possibilidade de uma prorrogação para no máximo igual período.

6.4. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.4.1 Serão computadas apenas as informações curriculares, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens a, b, c, d, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos

equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 0,5 ponto por 6 meses (máximo 4 pontos);

b) Trabalhos apresentados em congressos (máximo 1 ponto por ano):

b.1) Congressos internacionais: 0,3 ponto por comunicação;

b.2) Congressos nacionais: 0,2 ponto por comunicação;

b.3) Congressos regionais: 0,1 ponto por comunicação.

c) Artigos publicados e artigos aceitos para publicação (considerando a maior pontuação na classificação da CAPES):

c.1) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;

c.2) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;

c.3) Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo.

d) Livros:

d.1) Livro publicado com autoria única: 3 pontos;

d.2) Organização ou capítulo de livro: 2 pontos.

6.5 – DA ENTREVISTA

6.5.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, onde o mesmo deverá fazer a defesa do *Curriculum vitae* e do projeto de pesquisa, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 3,0 (três) na nota final.

6.5.2 A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista estará disponível no dia **13 de fevereiro de 2019**, até às 18h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, localizada na sala 14 do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, e, ainda, na internet, no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/412>.

6.5.3 As entrevistas acontecerão no período de **19 a 20 de fevereiro de 2019**, nos locais e horários estabelecidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

6.6 – DO RESULTADO FINAL

6.6.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto (peso 2), análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 3).

6.6.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **22 de fevereiro de 2019**, até às 18h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UNESC, localizada na sala 14 do bloco da Biblioteca,

no *campus* da UNESC, e, ainda, na internet, no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/412>.

7 - DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA

7. 1 A bolsa concedida no âmbito do PNPd consiste em pagamentos de mensalidades para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração da bolsa, constante no item 8 deste edital.

8 - DA DURAÇÃO DA BOLSA

8. 1 Para o bolsista aprovado na modalidade “a” ou “b” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8. 2 Para o candidato aprovado na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação Desenvolvimento Socioeconômico do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de

bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

10 –DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11 –DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos na Secretaria do PPGDS, situada na sala 14 do bloco da Biblioteca, no campus da UNESC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou por estes meios: telefone (48) 3431-2624; e-mail ppgds@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppgds. **No período de 22 de dezembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019, as informações serão repassadas apenas através do e-mail ppgds@unesc.net, devido período de recesso e férias.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

13.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

13.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

13.4 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

13.5 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação	21/02/2019
Período das inscrições	06/02/2019 a 11/02/2019
Homologação das inscrições	12/02/2019
Divulgação datas e horários das entrevistas	13/02/2019
Entrevistas	19/02/2019 e 20/02/2019
Resultado preliminar	22/02/2019
Prazo para recurso	23/02/2019
Resultado Final	Até 25/02/2019
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	26/02/2019 à 27/02/2019

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS).

Criciúma, SC, 21 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora de Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dra. Melissa Watanabe
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento
Socioeconômico

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____	_____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____	_____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da _____, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Nome e assinatura
--	---